



**Tribunal de Justiça Desportiva
FEFUSPA**

RESOLUÇÃO nº 004/2019

Estabelece período de suspensão de prazos no âmbito do TJD-FEFUSPA e dá outras providências.

O Presidente do TJD-FEFUSPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJD e pelo CBJD e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o recesso dos serviços e a fluidez dos prazos processuais no âmbito do TDJ-FEFUSPA;

CONSIDERANDO que a principal competição administrada pela FEFUSPA está com o término previsto para o dia 28/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º Durante o período de 30 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020 os prazos processuais ficarão suspensos no âmbito do TJD-FEFUSPA.

Art.2º. O ajuizamento de qualquer medida reputada urgente nos moldes do CBJD, durante o período mencionado no artigo 1º, deverá ser realizado de forma digital através do e-mail tjdfefuspa2019@gmail.com, devendo os originais serem protocolados no primeiro dia útil após o término do período de suspensão na secretaria do tribunal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 19 de dezembro de 2019.

**Robson C. L. Matos-OAB-PA 9314
Presidente do TDJ-FEFUSPA**